



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Segunda-feira • 15 de Agosto de 2022 • Ano VII • Nº 2104

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 22.



Gestor - Marcos Paulo S. Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WLYSGTJWYHK8VSU+JVNQQQ

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES PREPARADAS), NO MUNICÍPIO DE SEABRA, ESTADO DA BAHIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA Nº 0515/2022.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE PIATÃ - BA E A
EMPRESA **CHAPADA HOTEL LTDA**
NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 680195050, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 643.986.415-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CHAPADA HOTEL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade Empresária Unipessoal, Enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte**, com sede na Avenida Francisco Heráclito, nº 708, Santa Luzia, Município de Seabra, Estado da Bahia, CEP 46.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 86.835.352/0001-82, Inscrição Estadual sob o nº 038.908.778-PP e Inscrição Municipal sob o nº 3153322/000105, neste ato representada pelo **Senhor Francisco Alves dos Anjos**, portador de documento de identidade RG nº 4148942, emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 410.940.185-20, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, S/N, Município de Seabra, Estado da Bahia, CEP 46.900-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no *art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores*, para casos de **INEXIGÍVEL LICITAÇÃO**, conforme **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**, originário do Processo Administrativo nº 0055/2022, datado de 09/05/2022, que culminou no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0076/2022, RATIFICADA EM 12/08/2022**, originário do Processo Administrativo nº 0082/2022, datado de 11/08/2022, resolvem e acordam na celebração do presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0076/2022 – FL. 1/11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (refeições preparadas), no Município de Seabra, Estado da Bahia, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piatã, Estado da Bahia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, desde previamente autorizada pela Prefeitura.

PARAGRAFO TERCEIRO - DA REGÊNCIA LEGAL: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO – Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Nº 0076/2022, **RATIFICADA EM 12/08/2022**, originário do Processo Administrativo nº 0082/2022, datado de 11/08/2022, fundamentado no **art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de sua assinatura podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

PARAGRAFO ÚNICO - O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o **artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – Pela prestação de serviços de hospedagem e para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (refeições preparadas), no Município de Seabra, Estado da Bahia, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piatã, Estado da Bahia, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à EMPRESA CREDENCIADA, o valor global de **R\$ 157.250,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**, referente aos itens abaixo relacionados:

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitamp@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0076/2022 – FL. 2/11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1	HOSPEDAGEM HOTEL / POUSADA - APARTAMENTO COMPLETO DUPLO, COM AR-CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, COM CAFÉ DA MANHÃ.	Diárias	150,00	125,00	18.750,00
2	HOSPEDAGEM HOTEL / POUSADA - APARTAMENTO COMPLETO INDIVIDUAL, COM AR-CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, COM CAFÉ DA MANHÃ.	Diárias	200,00	75,00	15.000,00
3	HOSPEDAGEM HOTEL / POUSADA - APARTAMENTO COMPLETO TRIPLO, COM AR-CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, COM CAFÉ DA MANHÃ.	Diárias	20,00	160,00	3.200,00
VALOR GLOBAL SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM					36.950,00

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES PREPARADAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1	Fornecimento de refeição no Sistema de Serviço "SELF-SERVICE" com cardápio mínimo contendo: - Arroz (branco); - Grãos (Feijão de caldo e Feijão em Farofa, devendo conter no mínimo uma dessas opções); - Carnes: a) Brancas (Aves ou Peixes preparados de modo grelhado ou ensopado), b) Vermelhas (Carne cozida, carne frita e/ou carne assada). Deve conter no mínimo um de cada tipo de carne. - Saladas Diversas; - Massa (Espaguete, macarrão ao molho). Acompanhando uma água mineral 500 ml, ou suco e refrigerante no mesmo valor da água.	UND	500,00	30,00	15.000,00

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitaomp@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0076/2022 – FL. 3/11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

2	Fornecimento de refeição tipo COMERCIAL - Fornecimento de refeições, contendo aproximadamente 700 gramas de alimento. CARDÁPIO: Alimentos básico (arroz, feijão, macarrão ou outra massa, 02 tipos de carnes, guarnições e salada). Acompanhando uma água mineral 500 ml, ou suco e refrigerante no mesmo valor da água.	UND	2.000,00	27,00	54.000,00
4	Fornecimento de Refeições, no Sistema de Serviço “POR QUILO” cardápio mínimo: Arroz (a grega ou branco);- Grãos (Feijão de caldo ou Feijão em Farofa); - Carnes: a) Brancas (Aves ou Peixes preparados de modo grelhado, ensopado, moqueca, ou strogonoff), b) Vermelhas (Carne do Sol, Filé, Carne Ensopada ou outros tipos de preparo). Deve conter no mínimo um de cada tipo de carne.	KG	1.000,00	42,50	42.500,00
5	Fornecimento de Refeições, no Sistema de Serviço “Restaurante à la carte” significando "como está no cardápio" . Acompanhando uma água mineral 500 ml, ou suco e refrigerante no mesmo valor da água.	UND Cardápio	200,00	44,00	8.800,00
VALOR GLOBAL SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES PREPARADAS)					120.300,00
VALOR GLOBAL (SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM + SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÕES PREPARADAS)					157.250,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados serão feitos pela PREFEITURA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua representação sem erros.

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitamp@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0076/2022 – FL. 4/11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARÁGRAFO TERCEIRO - Junto com a nota fiscal/fatura deverá ser apresentada relação dos serviços prestados condizente com a Ordem de Serviço juntamente com a Nota Fiscal, para recebimento dos valores devidos.

PARÁGRAFO QUARTO - O CNPJ constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA (ÓRGÃO/UNIDADE)	FONTE	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	00	2.007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
05.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.	02	2.062 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
12.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.	00/42	2.022 - MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitamp@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0076/2022 - FL. 5/11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

			DE CONSUMO.
04.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	01.025/0042	2.014 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
		2.016 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
		2.017 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	
		2.018 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
		2.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO.	
06.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	00/28/29	2.027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
06.12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		2.029 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
		2.036 - MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO.	
		2.086 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000

Telefone: (77) 3479-2116

E-mail: licitapmp@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0076/2022 – FL. 6/11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Prestar os serviços de acordo com o estipulado no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer nota fiscal, já incluindo todos os impostos e encargos no preço unitário e no preço total.

PARÁGRAFO QUARTO - Designar preposto para atender ao Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Atender com presteza às necessidades do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - A entrega de serviços de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseja rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

PARÁGRAFO OITAVO- Manter, durante a execução do contrato, com as condições de habilitação exigidas para a participação no presente certame.

PARÁGRAFO NONO - Apresentar relação dos serviços prestados condizente com a Ordem de Serviço juntamente com a Nota Fiscal, para recebimento dos valores devidos.

CLÁUSULA SEXTA - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas, se este vier a se justificar, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Garantir a efetivação do pagamento à credenciada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitamp@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0076/2022 – FL. 7/11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

PARÁGRAFO QUARTO - Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal;

PARÁGRAFO QUINTO - Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

PARÁGRAFO SEXTO- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contratodepende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela EMPRESA CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para queas mesmas sejam regularizadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens e cláusulas constantes neste termo;

PARÁGRAFO QUARTO - Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

- a) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitamp@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0076/2022 – FL. 8/11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

- b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- c) A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, não reduz ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, para escusá-la dos seus encargos.
- d) A gestão do presente termo de contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Senhor Izaelcio Gomes Gonçalves e pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor Igor Teles Silva.
- e) Ficam designados o Servidores: Wilde Soares, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Leandro de Souza Ferreira, Chefe de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde; Gilton Ramon de Souza Bello, Auxiliar de Serviço Gerais da Secretaria Municipal da Cultura; Max Alberto Almeida Brito, Gestor de RH da Secretaria Municipal da Educação e Cristina Ramos Soares, Assistente de Biblioteca na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- g) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitampm@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0076/2022 – FL. 9/11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aquele que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 93 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aquele que fraudar licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I** - Elevando arbitrariamente os preços;
- II** - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III** - Entregando uma mercadoria por outra;
- IV** - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V** Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à proposta ou a execução do contrato; ficará sujeito a pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 96 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a)** A CONTRATADA abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b)** A CONTRATADA infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c)** A CONTRATADA requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Piatã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0076/2022 – FL. 10/11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADO (A), juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã (BA), 12 de agosto de 2022.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA
CONTRATANTE

FRANCISCO ALVES DOS ANJOS
CHAPADA HOTEL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -
Nome
CPF nº

02 -
Nome
CPF nº

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0076/2022 – FL. 11/11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, NO MUNICÍPIO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA Nº 0516/2022.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE PIATÃ - BA E A
EMPRESA **POUSADA E**
RESTAURANTE CHAPADA LTDA NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 680195050, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 643.986.415-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **POUSADA E RESTAURANTE CHAPADA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade Empresária Limitada, Enquadrada como **Microempresa**, com sede na Praça Largo do Rosário, nº 90, Centro, Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.958.917/0001-05, Inscrição Estadual sob o nº 078.289.334-ME e Inscrição Municipal sob o nº 74000028, neste ato representada pelo **Senhor Marcos Antônio Mesquita Gomes**, portador de documento de identidade RG nº 04288403-96, emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 375.914.875-15, residente e domiciliado na Praça Largo do Rosário, nº 90, Centro, Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no *art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores*, para casos de **INEXIGÍVEL LICITAÇÃO**, conforme **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**, originário do Processo Administrativo nº 0055/2022, datado de 09/05/2022, que culminou no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0077/2022**, **RATIFICADA EM 12/08/2022**, originário do Processo Administrativo nº 0083/2022, datado de 11/08/2022, resolvem e acordam na celebração do

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitamp@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0077/2022 – FL. 1/10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, no Município de Piatã, Estado da Bahia, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piatã, Estado da Bahia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, desde previamente autorizada pela Prefeitura.

PARAGRAFO TERCEIRO - DA REGÊNCIA LEGAL: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO – Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Nº 0077/2022, **RATIFICADA EM 12/08/2022**, originário do Processo Administrativo nº 0083/2022, datado de 11/08/2022, fundamentado no **art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de sua assinatura podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

PARAGRAFO ÚNICO - O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o **artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – Pela prestação de serviços de hospedagem, no Município de Piatã, Estado da Bahia, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piatã, Estado da Bahia, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à EMPRESA CREDENCIADA, o valor global de **R\$ 76.850,00 (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**, referente aos itens abaixo relacionados:

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitamp@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0077/2022 – FL. 2/10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1	HOSPEDAGEM HOTEL / POUSADA - APARTAMENTO COMPLETO DUPLO , COM AR-CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, COM CAFÉ DA MANHÃ.	Diárias	300,00	125,00	37.500,00
2	HOSPEDAGEM HOTEL / POUSADA - APARTAMENTO COMPLETO INDIVIDUAL , COM AR-CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, COM CAFÉ DA MANHÃ.	Diárias	250,00	75,00	18.750,00
3	HOSPEDAGEM HOTEL / POUSADA - APARTAMENTO COMPLETO TRIPLO , COM AR-CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, COM CAFÉ DA MANHÃ.	Diárias	60,00	160,00	9.600,00
4	HOSPEDAGEM HOTEL / POUSADA - APARTAMENTO SIMPLES DUPLO , COM CAFÉ DA MANHÃ.	Diárias	100,00	110,00	11.000,00
VALOR GLOBAL SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM					76.850,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados serão feitos pela PREFEITURA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua representação sem erros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Junto com a nota fiscal/fatura deverá ser apresentada relação dos serviços prestados condizente com a Ordem de Serviço juntamente com a Nota Fiscal, para recebimento dos valores devidos.

PARÁGRAFO QUARTO - O CNPJ constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0077/2022 – FL. 3/10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

UNIDADE GESTORA (ÓRGÃO/UNIDADE)	FONTE	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	00	2.007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
05.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.	02	2.062 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
12.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.	00/42	2.022 - MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
04.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	01.025/0042	2.014 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
		2.016 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000

Telefone: (77) 3479-2116

E-mail: licitapmp@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0077/2022 - FL. 4/10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

		2.017 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	
		2.018 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
		2.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO.	
06.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	00/28/29	2.027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
06.12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		2.029 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
		2.036 - MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO.	
		2.086 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Prestar os serviços de acordo com o estipulado no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer nota fiscal, já incluindo todos os impostos e encargos no preço unitário e no preço total.

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0077/2022 – FL. 5/10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARÁGRAFO QUARTO - Designar preposto para atender ao Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Atender com presteza às necessidades do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - A entrega de serviços de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseja rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

PARÁGRAFO OITAVO- Manter, durante a execução do contrato, com as condições de habilitação exigidas para a participação no presente certame.

PARÁGRAFO NONO - Apresentar relação dos serviços prestados condizente com a Ordem de Serviço juntamente com a Nota Fiscal, para recebimento dos valores devidos.

CLÁUSULA SEXTA - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas, se este vier a se justificar, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Garantir a efetivação do pagamento à credenciada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

PARÁGRAFO QUARTO - Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal;

PARÁGRAFO QUINTO - Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

PARÁGRAFO SEXTO- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0077/2022 – FL. 6/10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela EMPRESA CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens e cláusulas constantes neste termo;

PARÁGRAFO QUARTO - Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

- a) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- c) A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, não reduz ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, para escusá-la dos seus encargos.
- d) A gestão do presente termo de contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Senhor Izaelcio Gomes Gonçalves e pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor Igor Teles Silva.
- e) Ficam designados os Servidores: Wilde Soares, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Leandro de Souza Ferreira, Chefe de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde; Gilton Ramon de Souza

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitamp@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0077/2022 – FL. 7/10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Bello, Auxiliar de Serviço Gerais da Secretaria Municipal da Cultura; Max Alberto Almeida Brito, Gestor de RH da Secretaria Municipal da Educação e Cristina Ramos Soares, Assistente de Biblioteca na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- f) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- g) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aquele que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 93 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aquele que fraudar licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I** - Elevando arbitrariamente os preços;
- II** - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III** - Entregando uma mercadoria por outra;
- IV** - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V** Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à proposta ou a execução

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0077/2022 – FL. 8/10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

do contrato; ficará sujeito a pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 96 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A CONTRATADA infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c) A CONTRATADA requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Piatã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADO (A), juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã (BA), 12 de agosto de 2022.

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0077/2022 – FL. 9/10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA
CONTRATANTE

MARCOS ANTÔNIO MESQUITA GOMES
POUSADA E RESTAURANTE CHAPADA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -

Nome
CPF nº

02 -

Nome
CPF nº

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46.765-000
Telefone: (77) 3479-2116
E-mail: licitapmp@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0077/2022 – FL. 10/10